



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMÃO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA N° 021/2024/(SMT)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.
JUSTIFICATIVA:	<p>Foi-se necessária a contratação de show artístico com CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS para realização de show na ÁREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá proporcionar a referida festividade.</p> <p>Assim ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público. Não obstante, ao realizar processo para contratação do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS para o dia 20 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, carterim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, possibilitando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que a sexta do Dom Joaquim Rodeio Show é um dos dias que contamos com maior público no referido local de evento, estado de Minas Gerais, conhecida pelo estilo musical que mistura elementos de forró, brega e música popular brasileira. A banda se destaca principalmente por suas performances ao vivo e pela capacidade de animar o público com músicas dançantes e melodias envolventes.</p>

UTILIZAÇÃO DO CATALO DE PADRONIZAÇÃO:	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATALO DE PADRONIZAÇÃO.
	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATALO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATALO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS REAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNEB-PEB/BUCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 07/01/2025, ÀS 13:25M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.
	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com RITMO DE FORRÓ: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 20 de setembro de 2024, das 21:00 as 01:00, com duração mínima de 01h:40min Local: ÁREA DE CAMPING	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 70.000,00

3 - FONTE DE RECURSO	RECURSO: (X) MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA N° 021/2024/(SMTG)

0002

CATEGORIA ECONÔMICA:	(X) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO
DOTAÇÃO:	021201.27.695.1301.2253	
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica	
FICHA:	704	
INSTRUMENTO/ATIVIDADE:	Dom Joaquim - Rodeio Show	
OUTROS:		

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(ES) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXPERIÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.
HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não ocorreu contratações anteriores
RESERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicas em contratos anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL(ES) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
RÉGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- (x) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 02 de Agosto de 2024.

Keoman Tariki Nascimento
Secretário Municipal Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/FB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

0004

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 20 de setembro de 2024, das 22h:20 m às 23:50min, com duração mínima de 01h:40 (uma hora e quarenta minutos de duração) Local: AREA DE CAMPING	SV	01	R\$70.000,00
TOTAL:				R\$70.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Estamos vivenciando um momento de grande expectativa para o próximo Rodeio Show de Dom Joaquim, e a escolha do estilo sertanejo para a programação musical não poderia ser mais adequada. Como uma celebração da tradição rural e da cultura sertaneja, nada representa

melhor o espírito do rodeio do que a música sertaneja raiz e contemporânea.

Contratar um show no estilo de forró não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma maneira de honrar as raízes do nosso evento. A música sertaneja tem uma ligação profunda com o universo dos rodeios, sendo a trilha sonora perfeita para as competições de montaria e para toda a energia contagiante que permeia o evento.

Além disso, o forró, com sua rica história e diversidade, tem o potencial de oferecer uma experiência cultural rica e envolvente para um público variado em um evento de rodeio. Ao compreender as diferentes necessidades dos grupos etários, diversificar o repertório musical, criar atividades de dança inclusivas, ajustar o ambiente do evento e engajar a comunidade local. Isso garante um evento dinâmico e com uma atmosfera única, onde todos se sentem parte de algo especial.

O Rodeio Show de Dom Joaquim não é apenas uma competição, mas um evento que une comunidades, celebra tradições e promove a cultura local. Nesse sentido, a escolha de um show no estilo sertanejo não apenas complementa a essência do rodeio, mas também fortalece os laços com nossa história e identidade.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

O município de Dom Joaquim se prepara para realizar mais uma edição do seu tradicional evento de rodeio e shows, consolidando-se como um dos momentos mais esperados no calendário festivo de entretenimento e cultura local e regional. Este evento, que atrai visitantes de diversas partes, oferece uma fusão única de tradição e modernidade, celebrando a rica herança cultural da região enquanto proporciona uma experiência vibrante e emocionante para o público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0005



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Faz-se necessária a contratação de show artístico com CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para realização de show na ÁREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para o dia 20 de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, câmarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que a sexta do Dom Joaquim Rodeio Show é um dos dias que contamos com maior público no referido local de evento.

Cabe ressaltar que o rodeio é um evento multifacetado que pode se beneficiar da diversidade em suas atrações. Enquanto o rodeio em si é o principal atrativo, adicionar um show de forró oferece uma oportunidade de diversificação das atrações, proporcionando uma programação mais rica e variada. O forró, com suas danças e músicas animadas, pode complementar a experiência do rodeio, estimular a interação entre os participantes e ajudar a criar um senso de comunidade e alegria, oferecendo aos visitantes uma opção de entretenimento que se alinha às preferências culturais dos munícipes e ao espírito festivo do evento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O cantor Robério e seus Teclados é um brasileiro originário do estado de Minas Gerais, conhecida pelo estilo musical que mistura elementos do forró, brega e música popular brasileira. O cantor se destaca principalmente por suas performances ao vivo e pela capacidade de animar o público com músicas dançantes e melodias envolventes.

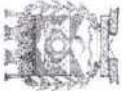
A carreira de Robério e seus Teclados começou a ganhar destaque nos anos 1990, período em que o forró eletrônico estava em ascensão no Brasil. O grupo se tornou conhecido por suas canções que mesclam ritmos tradicionais nordestinos com influências mais contemporâneas, criando um som único e cativante.

Ao longo dos anos, o cantor lançou diversos álbuns e singles que se tornaram populares nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, onde o forró e o brega têm uma base de fãs fervorosa. Músicas como "Casinha Branca", "Tô Doidinho pra Te Amar" e "Mel na Minha Boca" são alguns dos sucessos que marcaram a trajetória de Robério e seus Teclados.

Além de sua produção musical, o cantor também é reconhecido por suas apresentações ao vivo, que costumam atrair um público animado e participativo. As festas e eventos onde Robério e seus Teclados se apresentam são conhecidos por serem momentos de celebração e diversão, onde as músicas contagiantes e o carisma do grupo criam uma atmosfera festiva.

Assim, Robério e seus Teclados continuam a ser uma parte importante do cenário musical brasileiro, especialmente dentro do segmento de forró e brega, oferecendo uma mistura única de tradição e modernidade que conquista fãs por todo o país.

Robério e Seus Teclados representa uma excelente escolha para um evento de rodeio devido à sua capacidade de mesclar forró, brega e música popular brasileira de forma a criar uma experiência musical diversificada e envolvente. Com um repertório que atende a diferentes faixas etárias, uma performance energética que contribui para a atmosfera festiva do rodeio, e uma abordagem musical que valoriza a cultura local



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

e regional, a banda é bem equipada para oferecer uma experiência memorável e cativante para todos os participantes do evento.

Portanto, a inclusão de **Robério e Seus Teclados** no evento de rodelo não só alinha-se com os objetivos de criar uma festa animada e inclusiva, mas também reforça a conexão cultural com a rica tradição musical brasileira, tornando o evento mais atraente e significativo para um amplo público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSULTA AO CADÁSTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

1. O cantor de Robério e seus teclados tem 256 publicações no Instagram, com 260 mil seguidores,
2. O cantor de Robério e seus teclados tem 667 mil de inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações de 1.061.996.517 em seu canal ; com 161 vídeos publicados,

3. O cantor de Robério e seus teclados tem seu canal do Spotify com 539,10 de ouvintes mensal,

4. Realizou apresentações em programas de TV (Record, Band, Globo, SBT, etc), como os programas: Programa do Raul Gil, Programa do Silvío Santos, Programa de Domingo Show, Programa da Xuxa, Programa do João Klüber, Programa da Fátima Bernardes, Programa Encontro com Patrícia Poeta, Programa do Faustão, possui 15 CD e 02 DVD oficial.;

8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa Antônio Leite dos Santos Produções Musical (Tony Mineiro Produções) pessoa jurídica de direito, privado inscrita no C.N.P.J: 27.221.155/0001-04, representada legal pelo Sr. Antônio Leite dos Santos, inscritos nº 279.418.058.08 RG: 328251847, é representante exclusivo do cantor Robério e seus teclados.

9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

0007



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O show na ÁREA DE CAMPING no dia 20 de setembro 2024 (SEXTA-FEIRA) deverá ter início às 22:20m e término à 23h:40m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 18:00 horas no dia 20 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

O show acontecerá no dia 20 de setembro 2024 (sexta-feira) deverá ter início às 22:20m e término à 23h:59min.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Área de Camping da cidade de Dom Joaquim- Minas Gerais na rua Dr. Ary Ascensão, sn, Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A) Montagem do palco

B) Passagem de som

CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS e apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 22:20min, horário previsto para início do show musical no dia 20 de setembro de 2024.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

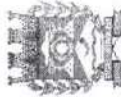




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.199/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.199/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, **Luana de Souza Barboza**, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a **Fernanda Ferreira Salvador**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LÍQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

0010



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da CANTORA ROBERIO E SEUS TCIADOS ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (Tinta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

0011



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, compulsando os documentos do cantor THIAGO JONATHAN percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 70%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa a o cantor Robério e seus Teclados relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 70%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela a empresa Antônio Leite dos Santos Produções Musical (Tony Mineiro Produções) pessoa jurídica de direito, privado inscrita no C.N.P.J: 27.221.155/0001-04, representada legal pelo Sr. Antônio Leite dos Santos, inscritos nº 270.418.058.08 RG: 328251847, é representante exclusivo do cantor Robério e seus teclados, representante do referido cantor, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 70%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 20 setembro de 2024, em alusão ao "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, consubstancia ao fato dado canto Robério e seus Teclados, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 70%, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

0012



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1 (um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS NO ESTEJO DE MALHADA DAS PEDRAS-BA NO DIA JO SÃO JOÃO NA CIDADE 22/06/2024.	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	25/06/2024
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS NA FESTA DO PIROA NA CIDADE DE MUCURI-BA NO DIA 30/06/2024	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	21/06/2024
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS NA SEDE ANAGE BA CIDADE LLINDO HORIZONTE BA NO DIA 23/06/2024	R\$ 150.000,00	NF Eletrônica	08/07/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 021201.27.695.1301.2253
Fonte: 1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCPP.

Dom Joaquim-MG, 15 de Julho de 2024.

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

0013



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 02/08/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no projeto básico:

- Dispensa de Licitação;
 Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 02 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Setor de licitação



SÃO PAULO 05 DE JULHO DE 2024

Para Prefeitura - DOM JOAQUIM- MG
 CNPJ-18.303.198/0001-48
 Endereço. Praça Cônego Firmiano, 40.
 CENTRO DE DOM JOAQUIM -MG
 Referente Show ROBÉRIO E SEUS TECLADOS

Empresa Antonio Leite dos Santos Produção Musical EPP
 (Tony Mineiro Produções) Rua Sílvio Brant Correia nº118
 Cnpj- 27.221.155/0001-04

Prezados (as) Senhores (as)

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação do Cantor Robério e seus teclados e sua equipe, a ser realizada em praça pública na cidade Dom Joaquim - MG, no dia 20/09/2024.

Duração do show de 90 minutos

VALOR DO SHOW: R\$ 70,000,00 (Setenta Reais) por show.

Forma de pagamento;

50% na assinatura do contrato e restante 1 dia útil APÓS SHOW

Valor corresponde a: R\$ 70,000,00

1-Cachê do artista (ROBÉRIO E SEUS TECLADOS)	R\$ 40,000,00
2-Transporte	R\$ 2,000,00
3-Músicos / Equipe de Palco	R\$ 3,000,00
4-Equipe Técnica	R\$ 500,00
5-Imposto da Nota Fiscal (alíquota 18 %	R\$ 12,600,00
6-ADM/Escritório	R\$ 10,300,00
7-Hospedagem para 06 pessoas	R\$ 600,00
8-Diária de alimentação para 6 pessoas	R\$ 500,00
9- Carregadores	R\$ 500,00
10-Valor total da proposta	R\$ 70,000,00

POR CONTA DO CONTRATANTE

PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED 5X3, ESTRUTURA DE CAMARIM, BANHEIRO LADO DO CAMARIM

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.


Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

ANTONIO LEITE DOS SANTOS
 PRODUÇÃO MUSICAL:27221155000104


Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE
 DOS SANTOS PRODUCAO
 MUSICAL:27221155000104
 Dados: 2024.07.05 13:56:13 -03'00'

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
 TONY MINEIRO PRODUÇÕES
 CNPJ: 27.221.155/0001-04

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota 00000127			
	Data e Hora de Emissão 08/07/2024 17:16:29 Código de Verificação SDA6-4BBP			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 27.221.155/0001-04 Nome/Razão Social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL Endereço: R SILVIO BRANT CORREIA 118 - VILA EMA - CEP: 03279-170 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.656.486-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANAGE CPF/CNPJ: 13.906.409/0001-13 Endereço: R FIDELIS BOTELHO 28 - SEDE - CEP: 45180-000 Município: Anagé				
Inscrição Municipal: --- UF: BA E-mail: prefeituraanage@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO Nº 081/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 NOTA FISCAL REFERENTE A DUAS APRESENTAÇÃO DO CANTOR ROBEIRO E SEUS TECLADOS 1º APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO NA SEDE ANAGE BA, A SEGUNDA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2024 DISTRITO LINDO HORIZONTE BA DADOS BANCARIO AG 1976 OF 002 CONTA C/C 461-2 CNPJ 27.221.155/0001-04 ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP. Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL. Não incidência da retenção do IRPJ, nos termos do Art. 4º, XI da IN 1234/2012. Em cumprimento ao Art. 2º A, § 3º da IN 1234/2012.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Anagé - BA		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DOM JOAQUIM - MG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 02 / 08 / 24


f

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>00.466.2627224155000104</p>	<p>Número da Nota 00000122</p> <p>Data e Hora de Emissão 25/06/2024 10:55:00</p> <p>Código de Verificação 7HQD-SGIJ</p>																										
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 27.221.155/0001-04 Inscrição Municipal: 5.656.486-4</p> <p>Nome/Razão Social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL</p> <p>Endereço: R SILVIO BRANT CORREIA 110 - VILA EMA - CEP: 03279-170</p> <p>Município: São Paulo UF: SP</p>																										
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS</p> <p>CPF/CNPJ: 14.106.561/0001-84 Inscrição Municipal: ---</p> <p>Endereço: PC DA BANDEIRA 07 - CENTRO - CEP: 46110-000</p> <p>Município: Malhada de Pedras UF: BA E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com</p>																											
<p>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---</p>																											
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>NOTA FISCAL REFERENTE O CACHE DO CANTOR ROBEIRO E SEUS TECLADOS NO TRADICIONAL FESTEJO SÃO JOÃO DA BOVO DESTE MUNICÍPIO NA DATA 22 DE JUNHO DE 2024,</p> <p>CONTRATO Nº 015.05/2024- PROCESSO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº006-05/2024</p> <p>CARDEOS BANCARIO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1976 CONTA C/C 461-2 CNPJ 27.221.155/0001-04 ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP</p> <p>Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL. Não incidência da retenção do IRPJ, nos termos do Art. 4º, VI da IN 1034/2012. Em cumprimento ao Art. 2º A, § 3º da IN 1234/2012</p>																											
<p>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.000,00</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IRRF (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table> <p>Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>75.000,00</td> <td>5,00%</td> <td>3.750,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Município da Prestação do Serviço</th> <th>Número Inscrição da Obra</th> <th>Valor Aproximada dos Tributos / Fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Malhada de Pedras - BA</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	75.000,00	5,00%	3.750,00	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximada dos Tributos / Fonte	Malhada de Pedras - BA	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																							
-	-	-	-	-																							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																							
0,00	75.000,00	5,00%	3.750,00	0,00																							
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximada dos Tributos / Fonte																									
Malhada de Pedras - BA	-	-																									
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.</p>																											

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET

02 / 08 / 24



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>27221155000104</small>	Número da Nota 00000121			
	Data e Hora de Emissão 21/06/2024 13:47:45 Código de Verificação DGG5-CCWM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 27.221.155/0001-04 Nome/Razão Social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL Endereço: R SILVIO BRANT CORREIA 118 - VILA EMA - CEP: 03279-170 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 6.656.486-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI CPF/CNPJ: 13.761.705/0001-73 Endereço: Rua RUI BARBOSA 18 - CENTRO - CEP: 45936-000 Município: Mucuri	Inscrição Municipal: ---- UF: BA E-mail: wbs_setorfiscal1@hotmail.com			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
NOTA FISCAL REFERENTE O CACHE DO CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS, DATA DO EVENTO 30/06/2024 NA TRADICIONAL FESTEJO DA FESTA DO PIROÃ DESTA MUNICÍPIO. CONTRATO Nº IL4-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº IL4-2024 DADOS BANCARIO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1976 CONTA CORRENTE 461-2 CNPJ 27.221.155/0001-04 ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES) Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL. Não incidência da retenção do IREPJ, nos termos do Art. 4º, XI da EM 1234/2012. Em cumprimento ao Art. 2ºA, § 3º da IN 1234/2012.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI RUA JOAQUIM - MG ENVIADO VIA INTERNET 02 / 08 / 24				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
09133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	75.000,00	5,00%	3.750,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Mucuri - BA		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo, (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pela Simples Nacional, (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

"JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da esta contratação.

Ente /Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NO	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	25/06/2024

FESTEJO DE MALHADA DAS PEDRAS-BA NO DIA JO SÃO JOÃO NA CIDADE 22/06/2024.			
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NA FESTA DO PIROA NA CIDADE DE MUCURI-BA NO DIA 30/06/2024	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	21/06/2024
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NA SEDE ANAGEBA CIDADE LLINDO HORIZONTE BA NO DIA 23/06/2024	R\$ 150.000,00	NF Eletrônica	08/07/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 02 de Agosto de 2024.


Flaviane de Azeite Ferreira
Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0019





UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Colação: 000059 - 2024 Elaborada por: Flaviane

Data de Início: 05/08/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 05/08/2024

Objeto: 000952 - Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na área de Camping integrando a programação do evento .

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade		Valor Médio		Total	
			de Medida	Propostas	Unitário	Quantidade		
0001	015781	Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS.	Serviço	UNIDADE	1	70.000,0000	1,0000	70.000,0000

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Total Geral

70.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 70.000,0000

Observações:

0020



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 06 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira
Setor de licitação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 30% (trinta por cento) restantes, um dia útil após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 06 de agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira
Setor de licitação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 704 - 021201.27.695.1301.2253.339039 Fonte: 1.500.000.0000

DomJoaquim/MG 09 de Agosto de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é “Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.”

Cujo valor da apresentação é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG 12 de Agosto de 2024.


Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Area de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa, mas de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024 poderá ser suplementada, o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,18%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.970.169,82	0,20%
3- Saldo Atual	486.000,00	
4- Despesa Estimada	70.000,00	
5- Despesa Comprometidas	1.052.633,23	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	-636.633,23	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00	704	1.500.000.0000	Próprio	486.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Novembro de 2024.

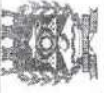
Dom Joaquim, 12 de Agosto de 2024.

Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal

Paulinely da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Revoga a Portaria Nº 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, I e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I - **Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;
- II - **Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.435-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I - Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, mat. Nº 1055-8 — **Presidente**;
- II - Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III - Ângela Paula Gonçalves Sena, mat. Nº 280-1 — **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II - Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;
- III - José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.435-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0026



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG, 05 de agosto de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

0027



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

SÍNTESE DO OBJETO: " Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação



0029

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2024 15:12:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Categoria de sanção: 27041805808

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2024 15:13:02

Data da última atualização: 08/2024 Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

De Moraes

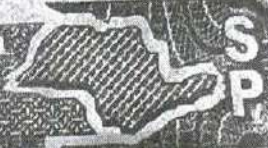
Prati

[Signature]

0030

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO LEITE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32825184 SSP/SP

CPF
270.418.058-08

DATA NASCIMENTO
29/08/1976



FILIAÇÃO
NATALINO FELES DOS SANTOS
ANA LEITE DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01690004804

VALIDADE
04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/04/1997

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/11/2021

Ernesto Mascallani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

00700918726
SP008001559

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2300661220

PROIBIDO PLASTIFICAR
2300661220



f

MOEFOR

CAPA DO REQUERIMENTO

CASTRADO
E. R. Simulções - SP

CONTROLE INTERNET
020526104-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL			CNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO RUA SILVIO BRANT CORREIA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	CEP 03279-170
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE 06280-8607	EMAIL eng.joseiucio@gmail.com
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)		NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANTONIO LEITE DOS SANTOS (Empresário)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 61,17 DARF: R\$ 10,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA: <i>[Signature]</i>		DATA: 13/02/2017	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESARIAL
FLAVIA R BRITTO DE ALVES
SECRETARIA GERAL
3513121653-7

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

[Signatures]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

0033

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

[Handwritten mark]

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO LEITE DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FRANCISCO BADARO	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILIAÇÃO MATALINO FELES DOS SANTOS		(mãe) ANA LEITE DOS SANTOS	
IDADE EM (data de nascimento) 13/02/1978	IDENTIDADE (número) 32825184	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2013
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 270.418.058-08
RUA RUA SILVIO BRANT CORREIA			NÚMERO 118
BAIRRO/DISTRITO VILA EMA		CEP 03279-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO BRANT CORREIA			NÚMERO 118
BAIRRO/DISTRITO VILA EMA		CEP 03279-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (em palavras) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 9001902 -	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL			
DATA DE ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANTONIO LEITE DOS SANTOS (Empresário)		

JUCESP
SINDICATO DE EMPRESÁRIOS
CET

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020526104-3

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
3513121653-7
REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE)

SINDICATO DE EMPRESÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 MAR 2017
RUA FERNANDES
ANEXO JUCESP - JARDIM
01305-000

JUCESP

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.01.90.56.78 - 00.027.041.805.808


01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA


04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ANTONIO LEITE DOS SANTOS <i>ANTONIO LEITE DOS SANTOS</i>	CPF 270.418.058-08
LOCAL E DATA 15 FEV. 2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Signature]</i>



06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



Verdebebe, em companhia de, firma de: ANTONIO LEITE DOS SANTOS em documento
de 01 folha, em 15 de fevereiro de 2017. Em Teste Público e da Verdade.
CARLOS PAULO FERREIRA - Escrivão - OAB/SP 247.210-9/0-0 (950567-0/00264)
Celo - Celos (s): 107.506-2497-3611 - Rota: R-5-70

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

0035



DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO LEITE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 32.825.184-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 270.418.058-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SILVIO BRANT CORREIA, 118 , VILA EMA, São Paulo, São Paulo, CEP 03279-170, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS

RG: 32.825.184-7

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL



TERMO DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICO

1. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL – EPP E O CANTOR DE NOME ARTÍSTICO **ROBERIO SEUS TECLADOS O FURAÇÃO DA BAHIA**– Conforme qualificação adiante:

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.221.155.0001-04, sediada na Rua Silvio Brant Correia 118, Bairro Vila Ema, São Paulo/SP, e-mail: tonymineiro4@gmail.com, Telefone/WhatsApp: 1195952-1284, representada legalmente pelo Sr. **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS**, inscrito no CPF 270.418.058.08 e RG 32825184.7, residente ao mesmo endereço, neste ato denominados simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e do outro lado, **ROBERIO LACERDA CABRAL**, de profissão Cantor, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade nº 08.290.053-15 e inscrito sob o CPF de nº 623.558.995-68 residente na Rua JOSE CAIRES Nº 93 na cidade NANUQUE -MG no estado MG CEP e-mail: roberioeseusteclados@gmail.com Telefone/WhatsApp 11 99998-3113 conhecido pelo nome artístico de **ROBERIO E SEUS TECLADOS** neste ato denominado simplesmente **REPRESENTADO**, tem entre si justos e contratados o que consta nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter EXCLUSIVO, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e ou apresentações artísticas, abrangente a todo Território Nacional, inclusive, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações.
- Podendo o Representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentação musical, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

- O agendamento de shows e apresentações pública, cabendo – lhe exigir do interessado ou seu representante, as condições suficientes para que o evento seja bem realizado, compreendendo: Local, estrutura, palco, som, luz, equipamentos, segurança e tudo nos moldes necessários para a realização de um bom espetáculo
- A logística, acomodação e alimentação dos Representados, desde sua cidade de origem até o retorno.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

- Organiza-se e comparecer a todos os eventos agendados pelo Representante, empenhando todos os esforços cabíveis, para que as apresentações sejam

1099
R.T.D.P.1



- b) Abster-se profissionalmente de fechar negócio e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do Representante;

IV – DA DURAÇÃO

- a) As partes estabelecem um prazo de 01 (UM) anos a contar da data das assinaturas, reconhecimento de firmas e REGISTRO do presente instrumento.
- b) As partes se comprometem, caso seja encerrado o contrato, a realizarem todos os shows e eventos agendados, em respeito ao próprio nome e principalmente ao público.

V – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato, e por estarem justos e contratados assinam em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2024

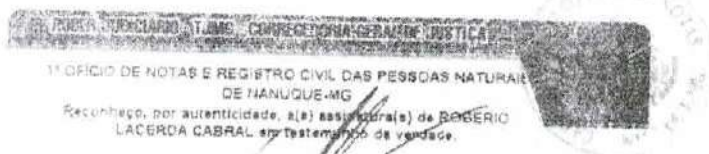


Antonio Leite dos Santos
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP
 CNPJ.27.221.155.0001-04
 REPRESENTANTE



Robério Lacerda Cabral
ROBERIO LACERDA CABRAL
 Artista **ROBERIO E SEUS TECLADOS**
 CPF 623.558.995.68
 REPRESENTADO

Atch
Robério
Robério





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0040

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.221.155/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONY MINEIRO PRODUÇÕES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SILVIO BRANT CORREIA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 03.279-170	BAIRRO/DISTRITO VILA EMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.JOSELUCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3731-3013
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 15:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL
INSM - RACIUM - MG
CONS. E REG. VIA INTERNET
22 / 08 / 24

0041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:09 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **E908.17B0.403D.5CB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DOP1 JACUIPE - BA
CPF: 000000000000000000
22/03/24



0042

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0269363 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 27.221.155/

Contribuinte: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL

Liberação: 06/03/2024

Validade: 02/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.656.486-4- Início atv :03/03/2017 (R SILVIO BRANT CORREIA, 118 - CEP: 03279-170)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
22/08/24

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:03:53 horas do dia 06/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C1B3B476

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

0043

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.221.155/0001-04

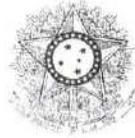
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL
DOM JOSÉ GOMES
COMPL. 1234 1234 1234
22/08 24

Certidão nº 24030213976-06
Data e hora da emissão 06/03/2024 14:49:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.221.155/0001-04
Certidão n°: 15436516/2024
Expedição: 06/03/2024, às 14:33:49
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.221.155/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUI RACUM - BA
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

22/08/24

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0045

CERTIDÃO Nº: 1853899

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.221.155/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

22 / 08 / 24

PEDIDO Nº: 0076436918





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.221.155/0001-04
Razão Social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICA
Endereço: R SILVIO BRANT CORREIA 118 / VILA EMA / SAO PAULO / SP / 03279-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080403074893934755

Informação obtida em 22/08/2024 08:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROFESSORA SANDRILENE
CNPJ: 08.040.811-00
CONTRATO Nº 001/2024
22/08/24



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Município -ou quaisquer de seus órgãos PREFEITURA DO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG os descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o projeto básico, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

SÃO PAULO 05 DE JULHO DE 2024

ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUCAO MUSICAL:27221155000104

Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS
SANTOS PRODUCAO MUSICAL:27221155000104
Dados: 2024.07.05 13:57:41 -03'00'

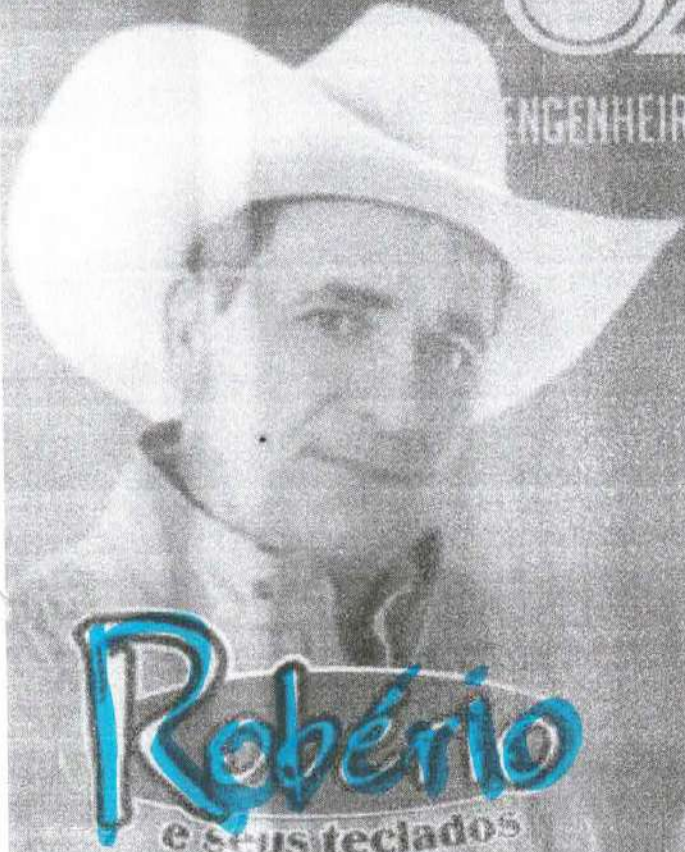
.....
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL -EPP
CNPJ 27.221.155/0001-04

.....
.....
.....

de Fernando

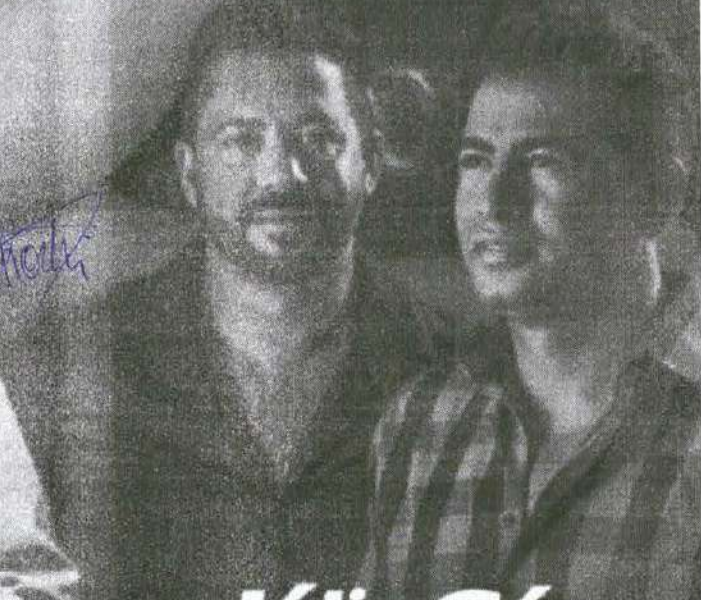
0048

62 ANOS
ENGENHEIRO NAVARRO



Robério
e seus teclados

MARCYNHO
SENSAÇÃO



Archie



Marcilayne Almeida

Júlio César & Aldair

01.03
a partir de
19:00

Marcilayne Almeida
Robério e Seus Teclados

02.03
a partir de
20:30

Júlio César e Aldair
Marcynho Sensação

[Handwritten mark]

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PARQUE DE EXPOSIÇÕES
HENRIQUE ANTONIO
MEIRELES

PRIMEIRA

S.S. MOC ASSESSORIA

28 A 03
FEV. MAR.

VAQUEJADA DE SÃO ROMÃO

140 MIL
EM PREMIAÇÃO

CENTENÁRIO
MAJOR SAINT-CLAIR
VALADARES



01 MARÇO

02 MARÇO

FERNANDO
SOROCABA

JAPÃOZIN

NAIARA
AZEVEDO

T'HULLIO
MILIONÁRIO

29 FEVEREIRO

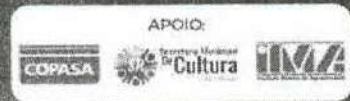
29 FEVEREIRO

ROBÉRIO
FAUSTINIANO

BAIÃO TROPICAL

RAFAEL
OLIVEIRA

REALIZAÇÃO:



Handwritten signature

0050

R. Fernandes

Chato

28
FEV
A
03
MAR

CAPITÃO ENÉAS




PARQUE
DE
EXPOSIÇÃO



Roberto **GUILHERME**

SHOWS
INFANTIL E GOSPEL
ARTISTAS LOCAIS

VAQUEJADA
ABERTURA DO
CIRCUITO INTER TV

E MAIS
ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS

REALIZAÇÃO:
 **PREFEITURA DE
CAPITÃO ENÉAS**
Cidade Empreendedora

APÓCIO:

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MIMOS GERAIS



Rena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIA 27 de Setembro
 FESTEJO DE SÃO
SEBASTIÃO
 DISTRITO DE SÃO FRANCISCO

Robério
e seus teclados

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! **SILVA**

GEILTON & GENILTON

GABRIEL GALVES
NO BARULHO DO FORRÓ

FORROZÃO do FLORISVALTI
UM SHOW EM TODOS OS RITMOS

11:00HS ALMOÇO NA FAZENDA DO NETO AIRES

[Handwritten signature]

f

Roberto

Roberto



ROBERTO E SEUS TECLADOS

ATRAÇÃO CONFIRMADA


JUSSIAPE | GOVERNO DO ESTADO **BAHIA**
Seus festejos são nossa história

Roberto

Handwritten signatures and scribbles at the top right of the page.

35° ARRAIA DO ÁGUA FRIA ²⁰/₂₃

PROGRAMAÇÃO OFICIAL



16 JUNHO. SEX.

17 JUNHO. SÁB.

18 JUNHO. DOM.

**MATEUS LOPES
CRIS LIMA
DEÁVELE SANTOS
CALANGO ACESO
ENDY LIMA**

**JOÃO GOMES
BIU DO PISEIRO
VAQUEIRO HARKARÁ
CRISTIANA BATISTA**

**ROBÉRIO E SEUS
TECLADOS
CIEL RODRIGUES
EDIMILSON BATISTA
BRUNINHO MORAIS**

REALIZAÇÃO:



PROFESSORA ES
**MEDEIROS
NETO**
Nossa gente em primeiro lugar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

APOIO:

GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE TURISMO
SUFOTUR**

Handwritten signature at the bottom right of the page.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LINE - UP



SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 20 HS


GDM
LA FÚRIA
JÔ ALMEIDA

SÁBADO
A PARTIR DAS 21 HS

VINÍCIUS LEITE
TAYRONE
DEVINHO NOVAES
ESCANDURRAS

DOMINGO
A PARTIR DAS 16 HS

16ª CAVALGADA
LILI DO ACORDEON
ERIKIN JR
ROBÉRIO

Realização  **Maetinga**

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

Apoio **CÂMARA DE VEREADORES**

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF: _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº -----/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, _____, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como OBJETO,

DATA:	-----de setembro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Área de camping	
HORA PREV. INÍCIO:	-----m e término à -----h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	-----horas.	

- 1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do cantor " _____ ", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
- 1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - c) A Proposta da CONTRATADA; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.
6.1.2 Será considerada, data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, -----% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e -----% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e extimir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificados por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

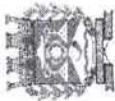
5.2.1 -----% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; -----% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.23 Identificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 127, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilizar o espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0057

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da ----- na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

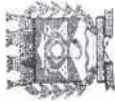


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criarembaraços para o show da artista;

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs;

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às 17:00 horas no dia 26 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matriz

9.1.28 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento em por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Intitôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de ----- de 2024.

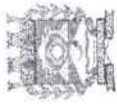
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N.º 019/2024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto, do ano de 2024, às 09:30 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 051/2024 de 05 de Agosto de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

"Faz-se necessária a contratação de show artístico com CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para o dia 20 de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que a sexta do Dom Joaquim Rodeio Show é um dos dias que contamos com maior público no referido local de evento.

Cabe ressaltar que o rodeio é um evento multifacetado que pode se beneficiar da diversidade em suas atrações. Enquanto o rodeio em si é o principal atrativo, adicionar um show de forró oferece

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

uma oportunidade de diversificação das atrações, proporcionando uma programação mais rica e variada. O forró, com suas danças e músicas animadas, pode complementar a experiência do rodeio, estimula a interação entre os participantes e ajuda a criar um senso de comunidade e alegria, oferecendo aos visitantes uma opção de entretenimento que se alinha às preferências culturais dos munícipes e ao espírito festivo do evento."

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

"O cantor Robério e seus Teclados é uma brasileiro originário do estado de Minas Gerais, conhecida pelo estilo musical que mistura elementos do forró, brega e música popular brasileira. O cantor se destaca principalmente por suas performances ao vivo e pela capacidade de animar o público com músicas dançantes e melodias envolventes.

A carreira de Robério e seus Teclados começou a ganhar destaque nos anos 1990, período em que o forró eletrônico estava em ascensão no Brasil. O grupo se tornou conhecido por suas canções que mesclam ritmos tradicionais nordestinos com influências mais contemporâneas, criando um som único e cativante.

Ao longo dos anos, o cantor lançou diversos álbuns e singles que se tornaram populares nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, onde o forró e o brega têm uma base de fãs fervorosa. Músicas como "Casinha Branca", "Tô Doidinho pra Te Amar" e "Mel na Minha Boca" são alguns dos sucessos que marcaram a trajetória de Robério e seus Teclados.

Além de sua produção musical, o cantor também é reconhecido por suas apresentações ao vivo, que costumam atrair um público animado e participativo. As festas e eventos onde Robério e seus Teclados se apresentam são conhecidos por serem momentos de celebração e diversão, onde as músicas contagiantes e o carisma do grupo criam uma atmosfera festiva.

Assim, Robério e seus Teclados continuam a ser uma parte importante do cenário musical brasileiro, especialmente dentro do segmento de forró e brega, oferecendo uma mistura única de tradição e modernidade que conquista fãs por todo o país.

Robério e Seus Teclados representa uma excelente escolha para um evento de rodeio devido à sua capacidade de mesclar forró, brega e música popular brasileira de forma a criar uma experiência musical diversificada e envolvente. Com um repertório que atende a diferentes faixas etárias, uma performance enérgica que contribui para a atmosfera festiva do rodeio, e uma abordagem musical que valoriza a cultura local e regional, a banda é bem equipada para oferecer uma experiência memorável e cativante para todos os participantes do evento.

*Portanto, a inclusão de **Robério e Seus Teclados** no evento de rodeio não só alinha-se com os objetivos de criar uma festa animada e inclusiva, mas também reforça a conexão cultural com a*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

rica tradição musical brasileira, tornando o evento mais atraente e significativo para um amplo público."

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NO FESTEJO DE MALHADA DAS PEDRAS-BA NO DIA JO SÃO JOÃO NA CIDADE 22/06/2024.	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	25/06/2024
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NA FESTA DO PIROA NA CIDADE DE MUCURI-BA NO DIA 30/06/2024	R\$ 75.000,00	NF Eletrônica	21/06/2024

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS NA SEDE ANAGE BA CIDADE LLINDO HORIZONTE BA NO DIA 23/06/2024	R\$ 150.000,00	NF Eletrônica	08/07/2024
--	----------------	---------------	------------

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."

7 - CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja

f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 22 de Agosto de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Adneusa Cristiane Araújo
Membro

Ângela Jafá Gonçalves Sena
Membro

**PARECER JURÍDICO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024****ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação do artista Robério e seus Teclados, para se apresentar no evento denominado "Dom Joaquim Rodeio Show", no dia 20 de setembro de 2024, com duração de 90 minutos.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: "[...] Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público. Não obstante, ao realizar processo para contratação do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para o dia 20 de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que a sexta do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0068

Dom Joaquim Rodeio Show é um dos dias que contamos com maior público no referido local de evento estado de Minas Gerais, conhecida pelo estilo musical que mistura elementos do forró, brega e música popular brasileira. A banda se destaca principalmente por suas performances ao vivo e pela capacidade de animar o público com músicas dançantes e melodias envolventes."

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda oriundo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico;
- d) Notas fiscais de serviços prestados pelo artista;
- e) Apuração da pesquisa de preços;
- f) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários;
- g) Requisição e declaração de recursos financeiros;
- h) Cópia da Portaria 051, de 05 de agosto de 2024;
- i) Termo de atuação;
- j) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- l) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico do contratado.
- m) Ata de formalização do processo de inexigibilidade;
- n) Minuta do contrato de prestação dos serviços;
- o) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.



II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha do artista, citado anteriormente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0070

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Anage/BA, Malhada de Pedras/BA e Mucuri/BA.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0071

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

In casu, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 14.122/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha do artista (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público do artista, em especial os diversos shows realizados por ele em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0073

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação do cantor Robério e seus Teclados, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.
É o parecer.

Dom Joaquim, 26 de agosto de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0074

PARECER CI nº038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 019/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 20 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 043/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 20 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04, para atender ao evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, no dia 20 de setembro na área de camping, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0076

f

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0077

I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. • Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se	



tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração



Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de



dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos



No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.



G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº043, Inexigibilidade, com o objetivo de contratação de apresentação artística (show musical) do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024, na área de camping, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 26 de agosto de 2024.

Sônia do Rosario Lopes

Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) do ROBERIO E SEUS TECLADOS, por intermédio da empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento, Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Joaquim Rodeio Show o cantor em questão é conhecido nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

O cantor é conhecido por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pelo cantor, além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, Processo 043/2024, referente contratação de apresentação artística

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 28 de Agosto de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº. 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 043/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 28 de Agosto de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000043 Data: 20/08/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000019
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 033 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao sera realizada no dia 20 de setembro 2024 na area de Camping integrando a programacao do evento .

Fornecedor: ANTONIO L EITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.	1,0000	70.000,0000	70.000,0000	28/08/2024

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Marca:

Total do Fornecedor ANTONIO L EITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL 70.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000043 / 2024 70.000,0000

TOTAL GERAL 70.000,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0087



INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 19/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL - 27.221.155/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.

Subtotal Adjudicado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim, Minas Gerais, 28 de Agosto de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.*

Fornecedor : ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL - 27.221.155/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.

Subtotal Adjudicado R\$ 70.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------	----------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 28 de Agosto de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000043/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000019
Data: 20/08/2024 Inciso: 74 II Data da Apuração: 28/08/2024
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao sera realizada no dia 20 de setembro 2024 na area de Camping integrando a programacao do evento .

Vencedores

Fornecedor: **012622 - ANTONIO L EITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	70.000,0000	70.000,0000
Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.					Serviço
				Total do Fornecedor	70.000,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 043/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 28 de Agosto de 2024.

Autorização: Prefeito Municipal

Publicado em 28/08/2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Local: União - RJ
Unidade: Unidade contratadora: 025 - MUNICÍPIO DE SOGA - RJ
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico - Ata nº 14 - Tipo de contratação: Contratação direta

Data de divulgação no PNC: 28/08/2024
Situação: Encerrado no PNC
ID de contratação PNC: 3652378600143-000040-2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para o Município de Soga, RJ, para o exercício de 2024, conforme Edital nº 001/2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para o Município de Soga, RJ	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

[Ativar Contratação](#)

[Pesquisar](#)

[NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) é o novo ambiente oficial de acesso, administração e finalização obrigatória das atas em todas as modalidades de contratação administrativas autorizadas pelo novo sistema.

08:53 POR 28/08/2024

Dom Joaquim MG, 28 de Agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 101

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 043/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.”

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 28 de Agosto de 2024.

Autorização: Prefeito Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares – Presidente da Comissão de Contratação .

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 013/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0093

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Agosto
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 3108090159117	Data e hora de recebimento: 03/09/2024 - 08:33
Chave de verificação: 3984665233		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0094

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANTONIO LEITE DOS
SANTOS PRODUCAO
MUSICAL.27221155000104
Assinado de forma digital por
ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUCAO
MUSICAL.27221155000104
Data: 2024.08.28 15:09:43 -0300

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E ANTONIO LEITE DOS
SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04, com sede na Rua Silvio Brant Correia, CEP: 03.279-170, neste ato representado por Antônio Leite dos Santos, inscrito no CPF: ***418.058** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município em 28/08/2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0095

SANTOS PRODUCAO
MUSICAL:272211550001
04
ANTONIO LESTE DOS SANTOS
PRODUCAO
MUSICAL:27221155000104
Educar 2014.08.38 13:07:03 -09'00"

JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

DATA:	20 de setembro de 2024.	
LOCAL DO SHOW:	Area de camping .	
HORA PREV. INÍCIO:	23:59 m e término à 01:40 h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	01:40 horas.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do cantor "Robério e Seus Teclados", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do (a)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento: 70% (setenta por cento) na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% (Trinta por cento) no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0097

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0098

PROPOSTA Nº: 11.000/2014
SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL 272211550001
04
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
PRODUÇÃO MUSICAL 272211550001
Data: 20/04/2014 13:08:14

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0099

- CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença do cantor Robério e Seus Teclados na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0101

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

- 9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;
- 9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;
- 9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;
- 9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;
- 9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;
- 9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.
- 9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.
- 9.1.28- O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 18:00 horas no dia 20 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.
- 9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0104

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUÇÃO
MUSICAL:27221155000104

Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE
DOS SANTOS PRODUÇÃO
MUSICAL:27221155000104
Data: 2024.09.26 13:16:22 -03'00'

0105

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0106

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00 Ficha 704 Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS 0107

12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 28 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Geraldo Adilson Gonçalves

Prefeito

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL:27221155000104
Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL:27221155000104
Dados: 2024.08.28 13:11:18 -03'00'

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL

Contratado

Testemunhas:

CPF nº: xxx-054.896-xx

CPF nº: xxx.404.426-xx



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0108

Data: 28/08/2024 12:45:09
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000042 / 2024 Fornecedor: 012622 - ANTONIO L EITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
Data da Assinatura: 28/08/2024 Vigência: 28/08/2024 a 28/11/2024
Processo: 000043 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 19

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015781 - Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.	UNIDADE	1,0000	70.000,0000	70.000,0000
				Valor Total do Contrato:	70.000,00

Dom Joaquim MG, 29 de Agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 102

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATORIO nº 041/2024, Modalidade pregão eletrônico 017/2024, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisarem ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A sessão será realizada no site www.licitanet.com.br, com limite para recebimento das propostas até dia 11/09/2024 às 08:00h e abertura da sessão dia 11/09/2024 às 08:01h. O edital poderá ser retirado nos sites <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Patrícia Teixeira Silva - Agente de Contratação/Tregoeira.

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 042/2024, ORUNDO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2024, INEXIGIBILIDADE 19/2024.

Objeto: " Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERTO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo:

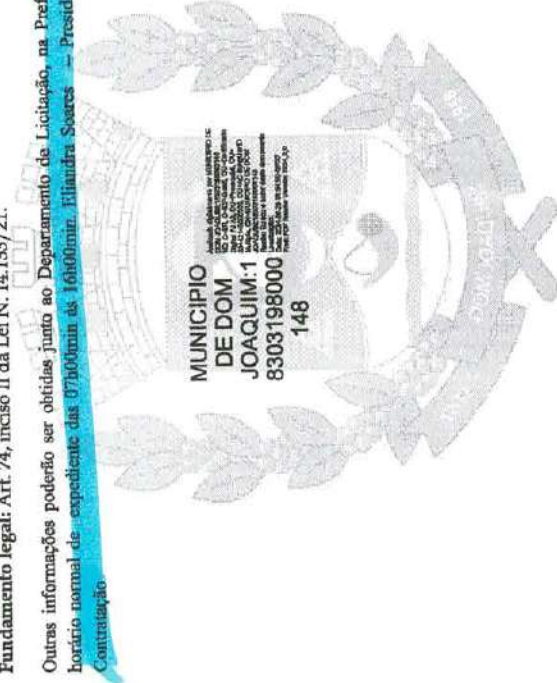
- Cachê do artista: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Transporte: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Músicos/Equipe de palco: R\$ 53.000,00 (três mil reais);
- Equipe Técnica R\$ 50,00 (quinhentos reais);

- Impostos da nota fiscal: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
- Adm/ Escritório: R\$ 10.300,00 (dez mil e seiscentos reais);
- Hospedagem para 06 pessoas: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Diária de alimentação para 6 pessoas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Carregadores: R\$ 500,00: (quinhentos reais);

Assinado em 28/08/2024, vigente até 28/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Flávia Soares - Presidente da Comissão de Contratação



Browser tabs: (2) Roundcube, Página Inicial, Edital - 103.pdf, UCTANET, UCTANET, UCTANET, UCTANET, Portal Nacional, UCTANET, Portal Nacional

Address bar: <http://procop.gov.br/app/contratos/18303198000146/2024/28>

Page title: Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 42/2024

Última atualização: 03/09/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade executora:** 12357 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Tipo: Contrato (termo final) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 45 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 **Data de assinatura:** 28/08/2024 **Vigência:** de 28/08/2024 a 28/11/2024

Id contrato PNCP: 18303198000146-2-000028-2024 **Fonte:** Licitação Uctilhões Eletrônicos LTDA **Id contratação PNCP:** 18303198000146-1-0000044/2024

Objeto:
LICITANTEI - Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SELIS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM FORBIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na área de Cantang integrando a programação do evento.

FORNECEDOR:

 Tipo: Pessoa jurídica	 CNPJ/CPF: 27.221.155/0001-04	 Consultar sanções e restrições do fornecedor
 Nome/Razão social: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL		

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Basear
contrato_roberio_035758_1763367168.pdf	03/09/2024	Contrato	

Page footer: Login no Webmail, UCTANET | Entrar, Certidões Administrativas, Diário Oficial Eletrônico, Portal Sicom, Escola Virtual Gov, Tributação - Jrs Ser..., Portal Ead - UFV, Todos os favoritos

System tray: 24°C, Novembro, 09:40, POR, PTBZ, 03/09/2024



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0111

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 001172 / 0001 - Ordinária Data: 04/09/2024

Empenho: 003089 de 04/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000043 / 2024 Número do Contrato: 000042 / 2024 Cotação de
 Data: 20/08/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0019 / 2024
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao sera realizada no dia 20 de setembro 2024 na area de Camping integrando a programacao do evento .

Fornecedor: 012622 - ANTONIO L EITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
 CNPJ 27.221.155/0001-04 I.E.: Contato:
 Endereço: RUA SILVIO BRANT Nr. 118 Compl.: Não informado
 CEP: 03279-170 Bairro: VILA EMA Cidade: SÃO PAILO UF: MG
 Telefone: (11) 95952.1284 Fax: Email: tonymineiro_producoes@hotmail.com

Ficha:	00704	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programatica:	27.695.1301.2253	Realização do Rodeio em DOM JOAQUIM
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	20	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015781	Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS.	UNIDADE	1,0000	70.000,0000	70.000,00

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Valor Total: 70.000,00 (Setenta mil reais.)

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

 RESPONSÁVEL PELA NAF
 SETOR DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0112

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 065/2024.

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO os processos administrativos n.º 38/2024, 39/2024, 40/2024, 42/2024, 43/2024, 45/2024, 48/2024 e 49/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2024.

Contratada: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.116/0001-00 **Valor global** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Assinado em 09/08/2024, vigente até :09/11/2024.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do Cantor Thiago Jhonathan, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 036/2024.

Contratada: WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01
Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Assinado em 13/08/2024, vigente até :13/11/2024.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0113

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 039/2024.

Contratada: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

Valor global: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Assinado em 16/08/2024, vigente até :16/11/2024.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

CONTRATO Nº 041/2024.

Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27

Valor global: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Assinado em 23/08/2024, vigente até :23/11/2024.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 042/2024.

Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Assinado em 18/08/2024, vigente até: 28/11/2024.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

CONTRATO 047/2024:

Contratada: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Assinado em 03/09/2024, vigente até :03/11/2024.

0114

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 049/2024.

Contratada: requinte Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28,

Valor global R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais),

Assinado em 09/09/2024, vigente até :09/11/2024.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

CONTRATO Nº 051/2024.

Contratada: ANDRE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),

Assinado em 13/09/2024, vigente até :13/11/2024.

Objeto:

"Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

Art. 2º - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º. a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0115

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0116

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

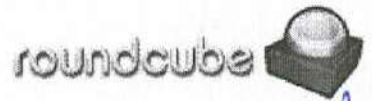
Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor
Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATO CONTORES/BANDAS RODEIO**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 18/09/2024 14:20



0117

- CONTRATO THIAGO JHOTAN.pdf(~3,3 MB)
- AUTORIZACAO THIAGO JHONATAN.pdf(~353 KB)
- Edicao-91.pdf(~606 KB)
- CONTRATO GEORGE HENRIQUE E RODRIGO.pdf(~3,7 MB)
- AUTORIZACAO GHR_025051.pdf(~353 KB)
- Edicao-99.pdf(~606 KB)
- CONTRATO PPA_025280.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO PPA_025193.pdf(~355 KB)
- Edicao-96.pdf(~625 KB)
- CONTRATO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~344 KB)
- Edicao-102.pdf(~626 KB)
- CONTRATO ROBERIO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO ROBERIO.pdf(~408 KB)
- CONTRATO HENRIQUE ROMERO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZ HENRIQUE ROMERO.pdf(~372 KB)
- Edicao-107-1.pdf(~585 KB)
- CONTRATO RAQUEL LIDIA.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO RAQUEL LIDIA.pdf(~363 KB)
- Edicao-108.pdf(~714 KB)
- CONTRato dan rocha.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO DAN ROCHA.pdf(~361 KB)
- DIARIO-DOM-JOQUIM-111.pdf(~553 KB)

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue contratos, Autorizações e extratos :

Contratos

35/2024
36/2024
39/2024
41/2024
42/2024
47/2024
49/2024
51/2024

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804